



LEI MUNICIPAL Nº 2.071, DE 31 DE JANEIRO DE 2011

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e das remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Carmo do Paranaíba/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 10,47% (dez vírgula quarenta e sete por cento) a título de revisão geral, os subsídios dos vereadores e as remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição da República, de acordo com o índice oficial de aferição da inflação – IPCA/IBGE – apurado no período de janeiro de 2009 a dezembro de 2010.

Art. 2º A despesa decorrente da execução desta Lei ocorrerá por conta de dotação orçamentária do fluente exercício, destinada a custeio de despesa com pessoal, própria do Poder Legislativo.

Art. 3º A partir do ano de 2011, o mês de janeiro será considerado data-base para concessão da revisão geral anual dos subsídios dos vereadores e das remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba – MG

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎ (034) 3851-2300 📠 FAX (034) 3851-2691

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Carmo do Paranaíba, 31 de janeiro de 2011.


HELDER COSTA BOAVENTURA
- PREFEITO MUNICIPAL -


EUSTÁQUIO NILTON DA COSTA
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS -


SIRLENE DE FÁTIMA ANDRADE BRANDÃO
- SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE CONTROLE INTERNO -